## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

### LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Estabelece o regime jurídico das parcerias administração pública entre organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos trabalho inseridos em termos colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Ementa com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

#### A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. (VETADO).

Art. 80. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no *caput*, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas. (*Parágrafo único acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

- Art. 81. Mediante autorização da União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão aderir ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV para utilizar suas funcionalidades no cumprimento desta Lei.
- Art. 81-A. Até que seja viabilizada a adaptação do sistema de que trata o art. 81 ou de seus correspondentes nas demais unidades da federação:

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

- I serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor desta Lei para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- II os Municípios de até cem mil habitantes serão autorizados a efetivar a prestação de contas e os atos dela decorrentes sem utilização da plataforma eletrônica prevista no art. 65. (*Artigo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

Art. 82. (VETADO).

	Art.	83. A	As parc	erias	existente	es no	mom	ento	da	entrada	em	vigor	desta	Lei
permanece	erão re	gidas	pela le	egislaç	ão vige	nte ao	temp	o de	sua	celebr	ação,	sem j	prejuíz	zo da
aplicação	subsid	liária	desta I	Lei, na	aquilo e	m qu	e for	cabí	vel,	desde	que	em be	enefíci	o do
alcance do	objeto	o da p	arceria.											
•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••		• • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • •	•••••	•••••		•••••••	• • • • • • • •	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • •